



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 413 DE 27 DE MAIO DE 1970.

"Revoga Decreto nº 397 de 23 de janeiro de 1970 e concede nova área a KAWO - Máquinas e Equipamentos Ltda."

Considerando que a área doada por esta Municipalidade pelo Decreto acima, trouxe impecilhos para a instalação da Indústria;

Considerando o interesse do Município, no sentido de que sejam instaladas novas indústrias para aumentar o mercado de trabalho.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consubstanciado pela Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica revogado integralmente o Decreto nº 397 de 23 de janeiro de 1970.

Artigo 2º) - Em substituição à área revogada fica a KAWO - Máquinas e Equipamentos Ltda., com escritório avenida Senador Queirós, 101, 6º andar, conjunto 610 - São Paulo, e conforme processo nº 00130 de 25 de maio de 1970, integrada na posse e uso de área de terreno, no total de 21.984 ms.², no mini-districto Industrial de Jordanésia, conforme delimitações abaixo:

"Frente voltada para a Vila Boa Esperança com 118,05 metros na linha NW 77°46'20" SE; um lado voltado para a estrada Cajamar-Jordanésia na linha SW 46°19'20" NE com 79,30 m; um lado voltado para a área reservada para a praça de desportos, com 133,06 m, na linha NW 26°53' SE; um lado confrontando com o lote nº 30, com 138,42 m. na linha SW 83°51'20" NE e um lado voltado para uma rua projetada, com 109,77 m. na linha SE 6° 55'20" NW, tudo conforme planta do Mini-Distrito Industrial"

Parágrafo Único: A presente posse e uso é feita ressalvada as obrigações da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968, e seus parágrafos, já referendada pela Egrégia Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Concede-se a beneficiada o prazo de 12 - (doze) meses para início prático das obras de construção das instalações industriais através de notificação.

Artigo 4º) - Na aprovação das plantas para construção das instalações industriais deverá ser juntada expressa declaração de anuência aos artigos 2º e 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA
(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)
ESTADO DE SÃO PAULO

A Artigo 5º) - Fica a indústria beneficiada obrigada a indenizar a Municipalidade, o valor do terreno, mediante recolhimento do I.C.M., isto após ser dado pelo Juiz da Comarca o valor do metro quadrado, dada estar a área cedida integrada em outra área desapropriada.

Artigo 6º) - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

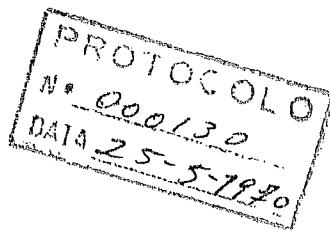
Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de maio de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELOCHIOR
Oficial Administrativo

Exmo. Senhor
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
DD. Prefeito do Município de Cajamar



*Defis
06/05/70*

KAWA - Máquinas e Equipamentos Ltda., por seu representante, abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., solicitar-lhe o especial obséquio de ons ceder outra área de terra para instalação da nossa indústria, dado não ser possível a instalação de nos sa indústria na primeira área cedida por essa Prefeitura, por motivos alheios a nossa vontade e que também são do conhecimento de V. Excia.

Sugerimos a área vizinha a Vila Boa Esperança, devido ser as condições do solo apropriadas para a instalação da indústria pesada, perfazendo essa área um total de mais ou menos 24.000 (vinte e quatro mil metros quadrados).

Esperando seu pronto atendimento, queremos nesta oportunidade apresentar-lhe os protestos de nossa estima e consideração, pela atenção e dedicação sempre demonstrada por V. Excia.

Nestes Térmos
P. Deferimento

Cajamar, 25 de maio de 1970.

Klaus Detlef Heeren

Klaus Detlef Heeren - (C.P.F. 005461358)